



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 031/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 05, da quadra nº 45, do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento de parte do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do loteamento urbano desta cidade, com área de 315,60 m<sup>2</sup> (trezentos e quinze metros e sessenta centímetros quadrados), conforme requerimento do senhor ELIZEU A. KALINOSKI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 753/86, de 21 de outubro de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 5-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
4 - 3	-	26,30m
3 - 6	-	12,00m
6 - 5	-	26,30m
5 - 4	-	12,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de outubro de 1986.

  
Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 21 de outubro de 1986.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete